



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO TRT6 SAÚDE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021 E 2022

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em conformidade com o contido no art. 54 do Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Resolução Administrativa (RA) n.º 13, de 18 de dezembro de 2018 -, o Conselho Fiscal do TRT6 Saúde é composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, todos beneficiários titulares do programa, cujo mandato será de 2 anos, podendo haver única recondução por igual período.

No biênio 2021-2022, consoante o disposto na Portaria TRT6-GP n.º 60, de 19 de março de 2021, foram designados os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do TRT6 Saúde: Juíza do Trabalho **Ana Cristina da Silva (titular)**; servidora **Flávia Mendonça de Vasconcelos (titular)**; servidor **Wlademir de Souza Rolim (titular)**; servidor **Sérgio Ricardo Batista Mello (suplente)**; servidor **Cícero José da Silva (suplente)**; e servidor **José Carlos de Souza Silva (suplente)**.

Posteriormente, com a edição da Portaria TRT6-GP n.º 61, de 25 de abril de 2022, o Conselho Fiscal passou a ter a composição a seguir: Juíza do Trabalho **Ana Cristina da Silva (titular)**; servidora **Flávia Mendonça de Vasconcelos (titular)**; servidor **Sérgio Ricardo Batista Mello (titular)**; servidor Vinícius Sobreira Braz da Silva **(suplente)**; servidor **Cícero José da Silva (suplente)**; e servidor **José Carlos de Souza Silva (suplente)**.

2. DAS COMPETÊNCIAS

De acordo com o que estabelece o art. 57 da RA n.º 13/2018, compete ao Conselho Fiscal do TRT6 Saúde:

- I - examinar os balancetes mensais do TRT6 SAÚDE;
- II - emitir parecer sobre as demonstrações contábeis do programa;
- III - examinar, sempre que necessário, documentos, operações, resoluções e atos praticados pelo gestor;
- IV - apontar irregularidades e sugerir medidas saneadoras.

No caso submetido à análise, o parecer deste Conselho compreenderá o exame das Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas relativas aos exercícios financeiros de 2021 e 2022, a saber: Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido/Demonstrações dos Resultados Abrangentes e Demonstrações dos Fluxos de Caixa.

3. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em atendimento à solicitação contida no Ofício Conselho Fiscal n.º 01/2023 (fl. 02) do Proad 10250/2023, a Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS) apresentou,

SERGIO RICARDO BATISTA MELLO
09/07/2024 08:58

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
09/07/2024 09:41

ANA CRISTINA DA SILVA
09/07/2024 10:13

FLÁVIA MENDONÇA DE VASCONCELOS
09/07/2024 11:55

em 29 de maio de 2023, para exame deste Conselho, as seguintes demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2021 e 2022: Balanços Patrimoniais (fls. 235 e 733), Demonstrações dos Resultados dos Exercícios (fls. 236 e 734), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido/Demonstrações dos Resultados Abrangentes (fls. 237 e 735), Demonstrações dos Fluxos de Caixa (fls. 238 e 736) e respectivas Notas Explicativas (fls. 239/241 e 737/739).

A SAS disponibilizou ainda cópias dos Livros Diário (fls. 4/234 e 423/732) e Razão (fls. 246/420 e 744/986), bem como os Balancetes Contábeis (fls. 242/243 e 740/741).

É importante ressaltar que não há norma que estabeleça quais demonstrativos contábeis deverão ser divulgados pelas autogestões em saúde, na forma implantada no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, haja vista tratar-se de modelo que não se encontra regulado pela Agência Nacional de Saúde.

Procedidas às análises dos Balanços Patrimoniais, das Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido/Demonstrações dos Resultados Abrangentes e das Demonstrações dos Fluxos de Caixa relativos aos exercícios de 2021 e 2022, este Conselho observou o seguinte:

3.1. DO ATENDIMENTO PARCIAL DAS RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL REFERENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020

No parecer emitido em 24 de agosto de 2021, este Conselho Fiscal pronunciou-se favoravelmente às demonstrações contábeis apresentadas, considerando-as aptas à apreciação do Conselho Deliberativo, desde que atendidas as seguintes recomendações:

4.1. BALANÇOS PATRIMONIAIS

4.1.1. Contribuição individual a título de custeio das dívidas deixadas por ex-titulares falecidos

(...)

Ocorre, porém, que os balanços patrimoniais apresentados não evidenciaram adequadamente o registro contábil de tal provisão, razão por que **este Conselho Fiscal recomenda a contabilização dos valores da "Reserva para Custeio de Dívidas de Ex-titulares" em conta específica do Patrimônio Líquido Social**, em conformidade com o plano de contas aplicável à espécie.

4.1.2. Reserva de Contingência para cobertura de Oscilação de Riscos

(...)

No entanto, de igual modo ao subitem anterior, os balanços patrimoniais apresentados não evidenciaram adequadamente o registro contábil dessa provisão, razão pela qual **este Conselho Fiscal recomenda a contabilização dos valores da "Reserva de Contingência" em conta específica do Patrimônio Líquido Social**, em conformidade com o plano de contas aplicável à espécie.

4.1.3. Participação direta (coparticipação)

(...)

Diante da necessidade de evidenciação desse fato nos balanços patrimoniais, **este Conselho recomenda a contabilização dos valores de**

“Participação Direta (coparticipação) a Receber” em conta específica do Ativo, em conformidade com o plano de contas aplicável à espécie.

4.2. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

4.2.1. Receita de contribuições

(...)

Assim, em consonância com as espécies previstas no Regulamento Geral do TRT6 Saúde, bem como com o preconizado na NBC T 10.19, **este Conselho Fiscal recomenda a contabilização da “Receita de Participação Direta (coparticipação)” em conta específica das Receitas**, em conformidade com o plano de contas aplicável à espécie.

4.2.2. Contribuições mensais e participações Diretas (coparticipação) de Beneficiários

(...)

É importante destacar que todos os fatos contábeis ocorridos no TRT6 Saúde devem ser evidenciados nas demonstrações contábeis. Nessa perspectiva, **este Conselho Fiscal recomenda a contabilização dos valores relacionados à “Restituição de contribuições mensais” e “Restituição de participações diretas (coparticipações)” em conta redutora específica das Receitas**, em conformidade com o plano de contas aplicável à espécie.

4.3. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Neste item, não há qualquer observação ou necessidade de ajuste.

4.4. DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Ao longo das notas explicativas, equivocadamente, **foram utilizadas expressões do tipo “Tribunal Regional Eleitoral 6ª Região” e “TRT6 Gestão” quando o correto seria “Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região” e “TRT6 Saúde”, sendo, portanto, necessário promover o devido ajuste.**

(original sem negrito)

Nos exercícios de 2021 e 2022, identificou-se que as demonstrações contábeis contemplaram as recomendações contidas no parecer deste Conselho, **exceto no que concerne à contabilização da “Receita de Participação Direta (coparticipação)” em conta específica das Receitas relativamente ao exercício de 2022, cujo saldo encontra-se zerado (fl. 734).**

Nesse sentido, **este Conselho reitera a recomendação contida no seu primeiro parecer, qual seja a necessidade de contabilização da “Receita de Participação Direta (coparticipação)” em conta específica das Receitas da Demonstração do Resultado do Exercício de 2022.**

3.2. AJUSTES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Balanço Patrimonial de 2021, observou-se decréscimo de R\$43.976,74 do saldo da conta “Superávits/Déficits Acumulados” do Patrimônio Líquido do exercício de 2020 (de R\$15.021.380,01 para R\$14.977.403,27).

Em cotejo com as outras demonstrações, identificou-se que a redução do saldo dessa conta decorreu do acréscimo da despesa com a Unimed referente ao

exercício de 2020 (de R\$22.810.352,25 para R\$22.854.328,99), consoante informação do subitem "3.6 - Fornecedores Nacionais" da nota explicativa de 2021.

Em razão disso, **este Conselho recomenda que os saldos das respectivas contas da Demonstração do Resultado do Exercício de 2020 sejam devidamente retificados, bem como seja procedido ao competente registro desse ajuste nas Notas Explicativas de 2021.**

3.3. BALANÇOS PATRIMONIAIS (BP)

Neste subitem, não há qualquer observação ou necessidade de ajuste.

3.4. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS (DRE)

Em cotejo com as Notas Explicativas de 2022 (fl. 738), identificou-se o saldo a menor da conta de "Convênios com Hospitais e Clínicas" das Despesas Operacionais da DRE de 2021 (fl. 236), em decorrência da falta do lançamento do gasto com o fornecedor "Otorrinos", no valor de R\$1.382,77.

Por esse motivo, **este Conselho recomenda a revisão do saldo das Despesas Operacionais da DRE de 2021, cujo montante deverá perfazer R\$8.319.080,15 ao invés de R\$8.317.697,38, com as consequentes repercussões nessa demonstração, tendo em vista a incorporação do valor de R\$1.382,77 referente à despesa com o fornecedor "Otorrinos".**

3.5. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES (DMPL/DRA)

Com vistas à uniformização dos registros contábeis das demonstrações analisadas, **este Conselho recomenda que seja realizado o registro do valor de R\$18.563.499,19 na conta de "Superávit/Déficit" do "Resultado Social" da DMPL/DRA do exercício de 2022 (fl. 735).**

3.6. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

Com vistas à uniformização dos registros contábeis das demonstrações analisadas, **este Conselho recomenda que seja efetivado o registro nas contas e valores abaixo indicados da DFC do exercício de 2021 (fl. 238):**

- a) **"Superávits Acumulados" (R\$8.720.337,36);**
- b) **"Aumento em Coparticipações a Receber" (-R\$163.502,73);**
- c) **"Diminuição em Unimed" (-R\$2.640.247,62);**
- d) **"Diminuição em Serviços de Terceiros" (-R\$37.694,41);**
- e) **"Diminuição em Impostos Federais" (-R\$337.881,47);**
- f) **"Aumento em ISS" (R\$21.563,92);**
- g) **"Aumento em Reservas do Patrimônio Social" (R\$752.939,10);**
- h) **"Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa" (R\$6.315.514,15);**
- i) **"Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período" (R\$18.240.515,07); e**
- j) **"Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período" (R\$24.556.029,22).**

3.7. DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Nas Notas Explicativas do exercício de 2021, **este Conselho recomenda que sejam realizados os ajustes abaixo indicados:**

2021

- a) **no subitem 3.6, corrigir o gasto com o Fornecedor "Unid de Cir e Oncologia" (de R\$255.130,31 para R\$225.130,31);**
- b) **subitem 3.7, retificar o valor dos "Impostos Federais a recolher" (de R\$247.288,20 para R\$247.288,30);**
- c) **subitem 4.3, alterar o valor dos "gastos com saúde de 2020" (de R\$23.210.195,14 para R\$23.254.171,88).**

3.8. AJUSTE DO SIGNATÁRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022

Observou-se que todas as demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram subscritas pelo Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, quando o correto seria a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, que, no biênio 2021/2022, exerceu o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Nesse sentido, **este Conselho recomenda que seja procedido ao devido ajuste, de forma que a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino figure como signatária das demonstrações contábeis de 2022.**

4. DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Assegurar assistência à saúde, de forma indireta, aos beneficiários titulares dependentes e agregados é a missão do TRT6 Saúde. Paralelamente às ações desenvolvidas para viabilizar o seu cumprimento, foram também estabelecidos mecanismos de controle para a sustentabilidade financeira do programa.

Nos termos definidos no art. 74 da RA n.º 13/2018, o ponto de equilíbrio econômico-financeiro máximo será de 85% de sinistralidade, sendo esta apurada pela divisão das despesas operacionais sobre as receitas operacionais efetivadas no mês.

Com base nos Relatórios Técnicos Atuariais - períodos de análise de março de 2021 a fevereiro de 2022 e de março de 2022 a fevereiro de 2023 - apresentados pela empresa A de Freitas Viana Consultoria Ltda., assessoria atuarial contratada para subsidiar a execução e o acompanhamento do TRT6 Saúde, os índices de sinistralidade com o recurso da União atingiram 82% e 69% (fls. 1001 e 1030), respectivamente. Neste último caso, o percentual ficou muito abaixo da meta de 85%.

Da análise dos resultados alcançados, este Conselho Fiscal parabeniza a Secretaria de Autogestão em Saúde pelas medidas adotadas para reduzir significativamente o índice de sinistralidade, de 86% (2020) para 69% (2022).

Considerando a tendência de envelhecimento dos beneficiários e de inclusão de novos procedimentos, recomenda que sejam mantidos os esforços no sentido de manter o índice de sinistralidade no patamar da meta estabelecida.

Outro ponto que merece destaque é a redução da despesa operacional decorrente do contrato mantido com a Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, observado nos períodos de 2021 para 2022 (-55,88%) e de 2020 para 2022 (-72,55%).

Além disso, observa-se o expressivo aumento da despesa operacional do contrato firmado com a Camed, identificado no intervalo de 2021 para 2022 (+247,97%) e de 2020 para 2022 (+12.202,77%).

Nesse aspecto, infere-se que a Secretaria de Autogestão em Saúde implementou medidas para expandir a rede credenciada própria do TRT6 Saúde, bem como difundiu entre os usuários do programa a necessidade de uso prioritário dessa rede e também da Camed.

Ademais, há de se destacar o resultado operacional de R\$14.678.018,31 (catorze milhões seiscentos e setenta e oito mil dezoito reais e trinta e um centavos) alcançado em 2022, que cresceu 93,02% e 158% em comparação com os exercícios de 2021 e 2020, respectivamente.

De igual modo, merece relevar o incremento de 93,02% dos recursos aplicados na conta própria do TRT6 Saúde do Banco do Brasil, no interregno de 2021 para 2022, cujo saldo em 31/12/2022 importou em R\$47.399.035,25 (quarenta e sete milhões trezentos e noventa e nove mil trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O montante aplicado revela uma disciplina financeira na gestão do TRT6 Saúde, demonstrando que todos os esforços empreendidos possibilitaram a constituição de reserva considerável.

Feitas essas considerações complementares, o Conselho Fiscal do TRT6 Saúde, em cumprimento às disposições legais e regulamentares, procedeu à análise das Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 e, com base nos exames realizados, desde que atendidas as recomendações indicadas, opina no sentido de que os referidos documentos estão aptos para serem submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

Recife, 08 de julho de 2024.

ANA CRISTINA DA SILVA

Conselheira Titular

FLÁVIA MENDONÇA DE VASCONCELOS

Conselheira Titular

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM

Conselheiro Titular

SÉRGIO RICARDO BATISTA MELLO

Conselheiro Titular